LEI Nº 660/2008. **EM 21 DE MAIO DE 2008.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM CAPATAZ E QUATRO PEDREIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público pelo prazo de até dez meses, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes servidores:

I- um capataz 40 horas semanais, vencimentos no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) mensais;

II- quatro pedreiros, 40 horas semanais, vencimentos no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

Art.2º A referida contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e os servidores contratados ficarão lotados na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Humano.

Art.3º Os requisitos exigidos para contratação dos servidores, na forma desta Lei, aplicam-se no que couber o Regime Jurídico Municipal e as atribuições do cargo estão em ANEXO.

Art.4º O Contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, como férias, décimo terceiro, reposições e aumentos salariais.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, aos 21 dias do mês de Maio de 2008.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/05/2008

GILDO NEI GRIGOLLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
DE 21/05/08
A 04/06/08

ANEXO

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PEDREIRO

CARGO: PEDREIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos em alvenaria,concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar com instrumentos de mineiramento e prumos, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar e orientar a preparação de argamassa; fazer reboco,preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento;construir formas e armações de ferro para concreto;colocar telhas e azulejos e ladrilhos;armar andaimes;assentar e recolocar aparelhos sanitários,tijolos,telhas e outros;trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos,remover materiais de construção,responsabilizar-se pelo material utilizado;calcular orçamentos e organizar pedidos de material;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo;executar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Formação Exigida: Ensino Fundamental Incompleto e Experiência comprovada em trabalhos de construções.

Condições de Trabalho: Sujeito a trabalho em áreas desabrigadas e ao uso de uniforme e material de proteção individual fornecido pelo município.

ANEXO

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE CAPATAZ ENCAREGADO DE OBRAS

CARGO: CAPATAZ ENCAREGADO DE OBRAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvam a orientação, coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços executados por subordinados sejam individualmente ou por turmas de trabalhadores nas áreas de pavimentação,serviços urbanos,eletricidade,marcenaria,transportes e construções e edificações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Distribuir os trabalhadores pelas diversas frentes de trabalho, determinar, orientar, coordenar e fiscalizar os serviços responsabilizando-se pelos equipamentos e instrumentos utilizados pelos trabalhadores. Cumprir e fazer cumprir a legislação relativa à segurança do trabalho e prevenção de acidentes; preencher as guias de acidente de trabalho. Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; controlar o uso adequado de maquinas e equipamentos utilizados pelos trabalhadores; prestar contas a seu superior imediato do destino dos materiais; controlar a utilização dos materiais quando a obra for realizada em regime de empreitada, executar tarefas afins. Proceder à verificação do pessoal que compareceu ao serviço, fazendo os registros necessários.Executar trabalhos burocráticos de baixa complexidade; executar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

Formação Exigida: Ensino Fundamental Incompleto e Comprovação de experiência na área de construções, edificações, com chefia de pessoal.

Condições de Trabalho: Sujeito a trabalho em áreas desabrigadas e ao uso de uniforme e material de proteção individual fornecido pelo município.